

TERMO- 8745

PATENTE- 5991

DATA - 17/03/1910



DC00164G40001929SOS



N.º 5991

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,
attendendo ao que requerem Antonio Suidro
Gonsalves, portuguez, proprietario, domicilia-
do no Funchal, ilha da Madeira, por seus
procuradores Leclerc & C.º brasileiros, agentes
de privilegios, domiciliados nesta cidade do
Rio de Janeiro.

resolve conceder-lhe, pelo prazo de quinze annos, o uso, gozo,
beneficios e vantagens da sua invenção de "uma disposi-
ção para obter a inviolabilidade e
desrochamento rapido das garrafas".

conforme o relatorio e um desenho depositados sob o n.º 8.745.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura,
Industria e Commercio assim o faça executar.

Rio de Janeiro, em dezeseite de Março de mil
novecentos e dez, octogesimo nono da Independencia e
viguesimo segundo da Republica.

Ant. Paulo

Alexandre de Gusmão

11-6-12 Pat. 5991

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

o Sr. Antonio Pedro Gonsalves

va pagar na Recebedoria da Capital Federal o sello que for devido por um Decreto, que tem de ser expedido a seu favor, concedendo-lhe privilegio pelo prazo de quinze annos para a invenção de "Uma disposiçã para obter a iniviolabilidade e desrochamento rapido das garrafas";

Paga tambem a taxa estabelecida no art. 51 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 8.820, de 30 de Dezembro de 1882.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 5 de Fevereiro de 1910

O Director Geral

10 59400
Pagos Anos anteriores
meses 40
Recebedoria da Capital Federal
14 Março de 1910
Abeirton